

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 055/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, Nº 055/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

TAXS CONTABILIDADE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.126.863/0001-80, estabelecida Rua C-137, nº 1.422, Qd. 298, Lt. 15, Jardim América, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74275-060, representada pelo sócio administrador ÉZIO DONIZETH LOPES, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI/CRC-GO 010049/O-2 e inscrito no CPF nº 492.047.181-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATADA, com fundamento no previsto no parágrafo único do art. 31 da RN nº 02/2018 e no Despacho da Diretora Administrativa do Cegecon, datado de 08/11/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE COLABORADORES/RPA

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela alteração do limite máximo de colaboradores/RPA, passando de 270 (duzentos e setenta) para 337 (trezentos e trinta e sete), mantendo-se o mesmo valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.



CLAUSULA TERCEIRA – DA BOA-FÉ

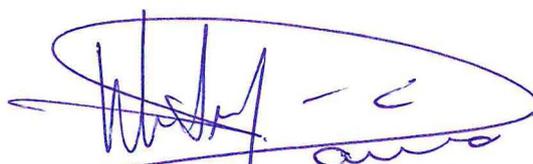
3.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2019.



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00


TAXIS CONTABILIDADE EIRELI - EPP
CNPJ nº 21.126.863/0001-80
ÉZIO DONIZETH LOPES
CPF nº 492.047.181-53

TESTEMUNHAS:

1. Laíza Pinheiro dos Reis CPF: 036.747.011-03
2. Glilome Janna de Souza CPF: 940.519.921-87